

Hospital Regional de do Tapajós (Itaituba) e Hospital Regional do Baixo Amazonas (Santarém).

3. Definição da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Para como Hospital de Referência para realização de procedimentos e cirurgias reabilitadoras.

4. Ficha de notificação estadual de acidentes com escarpelamento

- Procedimentos operacionais Padrão.

Art.3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de junho de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 63, de 13 de junho de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 26/08/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a Resolução CIT nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.
- Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 139, de 09 de agosto de 2018, que aprova as diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI).
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 140, de 09 de agosto de 2018, que aprova com base na configuração das regiões de saúde existentes, a instituição das Macrorregiões de Saúde do Estado do Pará, como espaço regional ampliado para garantir a resolutividade das Redes de Atenção à Saúde.
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 152, de 13 de setembro de 2018, que aprova as alterações do Regimento Interno da CIB/SUS/PA.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020, que institui para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio, aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Considerando a necessidade de coordenar e apoiar o desenvolvimento das metas pré-estabelecidas e compromissadas, às diretrizes e estratégias selecionadas, decorrentes da efetivação do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI), bem como a institucionalização das macrorregiões de saúde, conforme disposto no Art. 1º das Resoluções CIB/PA nº 139/2018 e CIB/PA nº 140/2018.
- Considerando a necessidade de assegurar a efetivação das metas, atividades e cronogramas constantes dos projetos de Aprimoramento das Ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde para o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) – Portaria GM/MS 1.812/2020 e de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde – PROADI-SUS Regionalização, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando a importância da intersetorialidade no processo de planejamento e pactuação integrado, a partir da constituição de cenários, a identificação de necessidades e a pactuação de prioridades.
- Considerando ainda, a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 09 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Estadual para coordenar e apoiar o desenvolvimento das ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde e para o Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Pará, o qual será composto pelas seguintes instituições e representantes:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SESPA)	Ana Lucia Caldas da Silva
	Ana Cristina Alvares Guzzo
	Sônia Cristina Arias Bahia
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (COSEMS)	Rodrigo Batista Balleiro
	Raimundo Nonato Bitencourt de Sena
	Ângela Maria Pessoa de Oliveira
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SEMS)	João Benedito Lopes Borges
	Pedro de Lemos MacDowell

Art. 2º - A condução e coordenação do grupo instituído no art. 1º será compartilhada entre Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Pará – COSEMS/PA e a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESP, por meio do Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento – NISPLAN, vinculado ao Gabinete do Secretário de Saúde.

Art.3º - Participará na condição de apoio técnico e metodológico a Beneficência Portuguesa de São Paulo, integrante do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADISUS).

Art. 4º- O Grupo Condutor Estadual, objetivando o desenvolvimento das ações dos projeto de Gestão, Planejamento, Regionalização da Saúde e de Fortalecimento dos Processos de Governança, Organização e Integração da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde

(SUS) do Estado do Pará, terá como atribuições:

1. Coordenar, apoiar, integrar e validar os processos de implantação e implementação necessários aos projetos, em seus diversos componentes e fases;
2. Articular estrategicamente e fomentar cada fase de implantação e implementação das ações e etapas;

- Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação das ações realizadas e seus resultados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de junho de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 64, de 13 de junho de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando a Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.
- Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 26/08/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 90, de 12 de junho de 2013, que repactuou o desenho da Regionalização do Estado do Pará, passando a ser conformado por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais.
- Considerando a Resolução CIT nº 23 de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.
- Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 139, de 09 de agosto de 2018, que aprova as diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI).
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 140, de 09 de agosto de 2018, que aprova com base na configuração das regiões de saúde existentes, a instituição das Macrorregiões de Saúde do Estado do Pará, como espaço regional ampliado para garantir a resolutividade das Redes de Atenção à Saúde.
- Considerando a Resolução CIB/PA nº 152, de 13 de setembro de 2018, que aprova as alterações do Regimento Interno da CIB/SUS/PA.
- Considerando a deliberação do Grupo Condutor Estadual para coordenar e apoiar o desenvolvimento das ações de Gestão, Planejamento e Regionalização da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Pará.
- Considerando ainda, a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 09 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as etapas e prazos de Elaboração do Planejamento Regional Integrado (PRI), identificadas no anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CIB nº 141, de 09 de agosto de 2018.

Belém, 13 de junho de 2022.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 64, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

ATOES ENVOLVIDOS	PRAZO	ETAPAS
Representantes da SESP, SEMS e COSEMS	Fevereiro/2021 a junho/2022	Instituição do Grupo Condutor Estadual para coordenar a implantação e desenvolvimento das etapas e processos do Planejamento Regional Integrado (PRI).
Grupo Condutor Estadual, Gestores e técnicos da SESP, COSEMS, SEMS e CES/PA	Junho a Julho/2022	Capacitação em Planejamento Regional Integrado (PRI) para facilitadores do processo de elaboração dos Planos Regionais Integrados;
Grupo Condutor Estadual, Gestores e técnicos da SESP, COSEMS, SEMS e conselheiros do CES/PA	Agosto a Dezembro/2022	Realização de 17 (dezoito) oficinas para elaboração do PRI, a partir da ASIS, nas 13 Regiões e 04 macrorregiões de saúde, e definição das prioridades sanitárias em cada macro.
Grupo Condutor Estadual, NISPLAN e Grupo Técnico Macrorregional (GTMR)	setembro de 2022 a Março 2023	Sistematização da ASIS das 13 (treze) Regiões de Saúde e definição das prioridades sanitárias nas macrorregiões nos 04 Planos Macrorregionais Integrados
Grupo Condutor Estadual, NISPLAN e Grupo Técnico Macrorregional (GTMR), 13 CIR e CIB	Março de 2023	Implantar as 4 macrorregiões de saúde, na perspectiva da modelagem das redes (organização dos pontos de atenção, considerando as prioridades sanitárias)
Grupo Condutor Estadual, NISPLAN e Grupo Técnico Macrorregional (GTMR), 13 CIR e CIB	Agosto de 2023	Implantar a Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde, com foco inicial na PAMAC